



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 441 - de 22-01-80

Autoriza assinatura de contrato e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com a Cival Associação Cultural Recreativa e Assistencial um contrato de adesão do pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - O contrato a que se refere o artigo 1º refere-se ao Seguro de Vida em Grupo estipulado pela Cival junto à COMIND Cia. de Seguros e abrangerá 32 beneficiários do Município.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a presente lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Parágrafo único - A partir de 1981 será incluída obrigatoriamente verba própria nos orçamentos municipais para ocorrer às despesas com a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 14 de novembro de 1979.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 22 de janeiro de 1980.

Arnon Moscardini
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário